



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 004/2022

MODALIDADE	CRENCIAMENTO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	050/2022
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	29 DE ABRIL DE 2022
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	08h00 (oito horas)- Horário oficial de Cuiabá-MT
LOCAL	Sala de Licitações - Avenida Brasil - nº 2.351-N - 2º Piso - Jd. Europa - Tangará da Serra-MT

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra - Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso - Jardim Europa - CEP: 78.300-901 - Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) E LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

2 - OBJETO DO CRENCIAMENTO

2.1 Constitui objeto do presente edital, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) E LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

2.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 O envelope contendo a documentação, deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de RECEBIMENTO e ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, que realizar-se-á no dia 29/04/2022, às 08h00 (oito horas), na Sala de Licitações do município, localizada no endereço constante no item 1.1;

3.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CRENCIAMENTO nº 004/2022
(Nome e documento de Identificação ou
Razão Social e CNPJ da proponente)

3.3 No envelope de HABILITAÇÃO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.

3.3.1 Os documentos deverão estar numerados de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste credenciamento, interessados que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.4 É vedada a participação de interessado:

4.4.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4.2 Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

4.4.3 Que esteja reunido em consórcio ou coligação.

4.4.4 Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5 Que tenha grau de parentesco até o terceiro grau civil com funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso;

4.4.6 Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.7 Que esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.8 Que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, independentemente do objeto contratado;

4.4.9 Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.10 Que não atendam as exigências deste Edital.

4.4.11 Que apresente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

4.4.12 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão habilitar-se ao Credenciamento, mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do **Anexo VI**, acompanhada da documentação exigida no item 6 deste edital.

5.2 Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial no presente Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **MODELO DE CREDENCIAMENTO** - Anexo VI, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

5.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

6 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 **TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** a documentação abaixo, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica profissional e Qualificação Econômico-Financeira, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.



6.3 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I-** Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- IV-** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V-** Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI-** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- VIII-** Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

6.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

- I- CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL ou INSOLVÊNCIA CIVIL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (NOVENTA) dias anteriores** à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.5 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I – Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado**, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, em atendimento ao Termo de Referência, aos ditames do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), LEI MUNICIPAL Nº 5.580/2021 e às determinações do DETRAV (Departamento de Transportes Aéreo e Viário), podendo utilizar modelo (**ANEXO VII**)
- II – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações**, objeto do credenciamento, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, modelo (**ANEXO VIII**).

6.5.1 DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- I – Apresentar relação detalhada dos itens para os quais pretende se credenciar conforme modelo anexo II;

6.6 A não apresentação de qualquer documento solicitado relacionados acima, implicará, na não aceitação como prestador de serviços ao município de Tangará da Serra.

6.7 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.8 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública do credenciamento e mediante apresentação do documento original.

6.9 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.10 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.11 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.13 A regularidade fiscal do credenciado, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

6.14 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - DA VISITA TÉCNICA:

7.1 Para efetivação do credenciamento, será realizada vistoria técnica das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra/MT.

7.2 A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentadas, às exigências deste edital e termo de referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), LEI MUNICIPAL Nº 5.580/2021 e às determinações do DETRAV (Departamento de Transportes Aéreo e Viário).

7.3 A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Relatório de Vistoria Técnica.

8 - DOS PREÇOS

8.1 A remuneração dos serviços contratados, previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, serão de acordo com a Lei Municipal nº 5.580/2021 de acordo com a tabela de descrição dos serviços do Termo de Referência (Anexo I).

8.2 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

9.1 A sessão será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

9.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

9.3 Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Municipal, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial.

9.4 Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de habilitação na data e horário apostadas no preâmbulo deste edital, ocasião em que a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das interessadas, se assim desejarem.

9.5 É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das interessadas.

9.6 Verificação da conformidade das documentações das interessadas com os requisitos do edital, promovendo-se a habilitação e inabilitando das interessadas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.

9.7 Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos.

9.7.1 Havendo manifestação contrária das interessadas, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso.

9.8 Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

9.9 Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

credenciamento, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das interessadas presentes.

9.10 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

9.11 Poderão ser convocados servidores do Município de Tangará da Serra, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

9.12 Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

9.13 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

9.14 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por interessada, de acordo com o estabelecido neste edital.

10.2 Serão inabilitadas as interessadas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.

10.3 Serão credenciadas as interessadas devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital.

10.4 Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

11 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

11.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16h00 do dia 26/04/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

11.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT – Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000**, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: **das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local)**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.5 A impugnação interposta tempestivamente pela interessada, não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.2 O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.

12.4 Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento deste, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

12.4.1 Nome e endereço da interessada;

12.4.2 Data e assinatura, está com menção do nome do signatário;

12.4.3 Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

12.4.4 Fundamentação do pedido;

12.4.5 Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.

12.5 Dos recursos serão cientificados a todas as interessadas, as quais poderão impugná-los no **prazo de cinco (05) dias úteis** contados da ciência.

12.6 Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação dos participantes terão efeito suspensivo.

12.6.1 Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.

12.7 Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.

12.8 Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Departamento de Licitação do município ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351 - N, 2º Piso, Jardim Europa, e dentro dos respectivos prazos legais.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 A homologação e adjudicação do objeto à(s) credenciada(s), dar-se-ão por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura.

13.2 Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.

13.3 As habilitadas serão convocadas, a critério da Administração Municipal, por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura, para assinarem o competente termo contratual, de acordo com a minuta, constante do Anexo V.

13.4 O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa.

14 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1 A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

14.2 Quando houver mais de uma interessada para um mesmo item, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.

14.3 A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pelo DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário, por e-mail.

14.4 A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com a classificação do Credenciamento divulgado, após o cadastramento da demanda.

14.5 O DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário poderá, a seu critério, visando agilizar o serviço, encaminhar à Credenciada a documentação necessária à execução, por e-mail acompanhado da convocação.

14.6 A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar ao DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.7 A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo àquela que ocupar a posição seguinte na lista de distribuição dos serviços.

14.8 Após a divulgação do resultado da habilitação, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra a ordem de convocação dos credenciados devidamente habilitados, de acordo com a manifestação dos itens para qual possui interesse.

14.9 Será convocada a Credenciada, de acordo com a atividade a ser executada, observados os seguintes critérios:

- a) Próxima Credenciada a ser convocada conforme a numeração sequencial;
- b) Disponibilidade de atendimento imediato da demanda;
- c) Não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

14.10 Os interessados deverão requerer credenciamento para o objeto previsto no item 1, devidamente especificado no item 3 do presente edital.

14.11 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no item 3.3.

14.12 A ordem de contratação das empresas e profissionais habilitados dar-se-á de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT;

14.13 A Comissão responsável pelo processamento do presente Credenciamento atestará, sob registro no Sistema de Protocolo, a data e hora do efetivo recebimento dos documentos de habilitação.

14.14 No caso de interessado inabilitado que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a empresa apresentar a documentação sem os defeitos que deram causa à inabilitação.

14.15 O credenciado receberá numeração sequencial, a fim de identificá-lo quando da distribuição de serviços;

14.16 A distribuição da demanda garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas compatíveis com a quantidade igualitária, sendo que o gerenciamento de tais quantificações de demanda ficarão a cargo do Departamento de Transporte Aéreo e Viário de Tangará da Serra-MT.

14.17 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo, inclusive, a Credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

15- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Publicado o resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição recursos, o credenciamento será homologado, com a devida publicação do termo de homologação.

15.2 Homologado o Credenciamento, município de Tangará da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **convocará** as habilitadas ao credenciamento para a assinatura do termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se **às penalidades legais**.

15.3 Para a assinatura do Termo Contratual, deverão se fazer representar por sócio que tenha poderes para administração, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento da procuração, ter firmas reconhecidas.

15.4 A credenciada somente poderá subcontratar serviços complementares e indispensáveis para elaboração dos serviços objeto deste edital, quando com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.5 Caso ocorra o credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, município contratante poderá fazer redistribuição dos serviços a serem prestados, garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica.

15.6 O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participar do certame e que apresentarem comprovação de capacidade técnica para a execução dos procedimentos de acordo com cada grupo de exames constantes no Termo de Referência (anexo I).

16 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

16.1 O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida possam aderir a este credenciamento.

16.2 O contrato decorrente do presente credenciamento também terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A credenciada prestará, Os serviços solicitados conforme exigências legais, em especial a Lei Municipal 5.580/2021, bem como as descrições e quantitativos descritos no presente Termo de Referência (Anexo I).

17.2 As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.

17.3 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

17.4 A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe.

17.5 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

17.6 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

17.7 Todos os custos de deslocamento, diligências para a execução dos serviços exigidos serão de responsabilidade das Credenciadas.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE CUSTOS

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação não correrão com recursos do Tesouro Municipal, por tal razão não haverá bloqueio orçamentário e programação com especificação de dotação de fonte dos recursos, vez que os valores ainda serão recebidos da própria execução dos serviços.

18.2 A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.

19.2 Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital.

19.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas, necessários à execução dos serviços contratados.

19.5 Designar um ou mais funcionários para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado.

19.6 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

19.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

19.8 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), por serviço realizado, nas condições pactuadas.

19.9 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

19.10 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Termo de Referência.

19.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

19.12 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

19.13 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

19.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

20 - OBRIGAÇÕES DAS INTERESSADAS CREDENCIADAS

20.1 Executar os serviços credenciados, conforme solicitação do DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

20.2 Ser responsável, em relação aos seus funcionários e aos serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

20.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-profissional.

20.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para subcontratar os serviços necessários.

20.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço sem anuência do contratante.

20.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

20.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

20.9 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

20.10 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

20.11 Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.

20.12 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.13 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

20.14 Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

20.15 Adequar, por determinação da administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

20.16 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas na habilitação.

20.17 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

21 - DO DESCRENCIAMENTO

21.1 O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.

21.2 Será o credenciamento cancelado a pedido da empresa credenciada, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.3 É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- A empresa credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III- A empresa credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

21.4 As credenciadas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Conforme prevê a Lei 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 271 §4º, e regulamentação da Lei Municipal 5.580/2021, os serviços de remoção, depósito e guarda são de responsabilidade do proprietário do veículo.

22.2. O mesmo diploma federal nos seus §1º e 2º, informa que a liberação do veículo recolhido ao pátio só será efetuada após a quitação total de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

22.3. Sendo assim, toda e qualquer liberação somente ocorrerá após comprovação dos débitos acima elencados, com a devida baixa no sistema de consulta dos órgãos executivos de trânsito das unidades federativas, bem como com apresentação da nota fiscal referente ao serviço de guincho e das diárias de estada.

22.4. Fica a cargo de todos os credenciados o cumprimento do §3º, do art. 12 da Lei 5.580/2021, para até o quinto dia útil do mês subsequente, recolher mediante DAM-Documento de Arrecadação Municipal a referida taxa, considerando o relatório de veículos recolhidos por credenciada emitido pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, sob pena de ser descontratada ou descredenciada em caso de inadimplência.

22.4.1. Deverá ser emitido relatório dos serviços prestados o período, contando valores e Notas Fiscais, vinculados na DAM.

22.5. Os valores referentes a prestação de serviço são os previstos na Lei 5.580/2021 e replicados no anexo I do presente Termo de Referência.

22.6. Os adicionais previstos para os casos de quilometragem que excederam 30KM, será considerado como ponto de referência para a contagem de referida distância, a base da empresa responsável pelo serviço (pátio do guincho), devendo referida base estar localizada na região metropolitana do município.

23 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1 O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem



como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 - PENALIDADES E SANÇÕES

24.1 A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

24.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

24.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

24.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

24.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

24.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

24.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.

24.8 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

24.9 Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

25 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 11h00, e de 13h00 às 16h00h, pelo telefone (65) 3311-4800/4820/4891, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

25.2 Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Tangará da Serra-www.tangaradaserra.mt.gov.br.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.2 A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

26.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

26.4.1 As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsidiada tecnicamente pelo DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário e pela Procuradoria Geral Municipal com base no ordenamento jurídico vigente.

26.8 É facultado à CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.9 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Tangará da Serra/MT.

26.10 É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

27 - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1. Constitui parte integrante do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de intenção de participação;

Anexo III – Declaração de Atendimento Condições Editalícias;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V- Minuta Contratual;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Equipamentos e Disponibilidade de Pessoal;

Anexo VIII – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações do edital.

Município de Tangará da Serra, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

MARCOS SCOLARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 1960/2021

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
CRENCIAMENTO Nº 004/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) e LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS", conforme condições, quantidades necessárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a ação promovida pelo Ministério Público Estadual exigindo da Municipalidade a regularização do serviço de guincho no Município, no qual houve fora julgada procedente e o convênio do Município com o Estado/MT para realização os serviços de fiscalização do Trânsito, no qual dentre os diversos compromissos do Município é o fornecimento do Guincho, a solução em Credenciar Empresas para prestar o serviço é mais vantajoso por diversas ópticas: 1. O Município não tem a estrutura necessária para realização deste serviço, ou seja, caminhão, pessoal, espaço com segurança; 2. Credenciando Empresas para realizar o serviço, o Município consegue com celeridade a solução, posto que a estruturação do serviço, exige alto investimento de recursos financeiros que podem ser utilizados em outras áreas; 3. Mesmo não eximindo-se da responsabilidade com o cuidado dos veículos apreendidos, com o Credenciamento terceiro que preencha os requisitos, torna-se corresponsável; 4. Com o Credenciamento de Empresas o Município não terá nenhuma despesa, posto que os valores para pagamento dos serviços decorrerá das apreensões realizadas nas operações de fiscalização de trânsito. Já realizando o serviço pelo Município, será necessário adquirir ao menos 2 caminhões, comprar área caso não tenha e estruturá-la com todos os recursos de segurança, contratar motoristas e pessoal para cuidar do pátio, além de todos os equipamentos exigidos à empresa a ser Credenciada. Sendo essas as condições de demonstram que o Credenciamento para prestação dos serviços se mostra vantajoso, sem onerar o Município reduz em muito o investimento e ônus para o município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados conforme exigências legais, em especial a Lei Municipal 5.580/2021, bem como as descrições e quantitativos descritos no presente Termo de Referência.

3.2. ESPECIFICAÇÕES:

3.2.1. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as autuações realizadas pelos agentes da autoridade de trânsito, sendo essas de competência originária ou delegada por convênio e nos casos de acidente e abandono; o qual especificará o local e/ou o(s) tipo(s) de veículo(s) a ser(em) recolhido(s);

3.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, 24 horas por dia, para que os agentes das instituições autorizadas possam requisitar os serviços imediatamente após a ocorrência de trânsito que ocasione a apreensão do veículo, seja através de uma autuação, abandono ou acidente ocorrido;

3.2.3. Após a requisição, a empresa contratada deverá chegar ao local indicado no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para transportar o veículo a ser recolhido;

3.2.4. Em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da contratada, a chegada deverá ocorrer no prazo de no máximo 30 (trinta) minutos após o acionamento;

3.2.5. Para locais distantes mais do que 30 quilômetros da base operacional da contratada, acrescentar-se-á o prazo de 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos;

3.2.6. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada a autoridade de trânsito responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

3.2.7. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança;

3.2.8. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços determinados pela autoridade responsável, sejam eles de remoção, recolhimento e/ou transporte do veículo;

3.2.9. Os veículos, objetos das medidas administrativas, acidente e abandono, serão transportados para o pátio da empresa que recolheu o referido veículo, podendo ser guardado em pátios de terceiro divergente daquele que realizou a guinchada, sendo que toda responsabilidade civil, criminal e administrativa será da própria empresa credenciada, executante do serviço em questão.

3.2.10. Os serviços devem estar disponíveis durante 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.2.11. A contratada é inteiramente responsável pela integridade do veículo transportado, durante o trajeto do local do recolhimento do veículo, durante a sua guarda até o momento da sua liberação ao proprietário ou até eventual entrega ao novo proprietário após realização de hasta pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

3.2.12. As empresas credenciadas deverão possuir local apropriado próprio ou alugado, que permita a guarda em total segurança de todos os veículos removidos independente do motivo da remoção, peso ou tamanho, não podendo alegar falta de espaço como causa de não prestação dos serviços;

3.2.13. As empresas credenciadas deverão possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para a execução segura do serviço de guincho, com capacidade de remoção de motocicletas, ciclomotores, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para a execução segura do serviço de guincho, com capacidade de remoção de veículos de passeio, utilitários ou similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 kg.

3.2.14. As empresas credenciadas deverão possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para a execução segura do serviço de guincho, com capacidade de remoção de veículos de cargas e passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg, articulados, reboques e semirreboques. Caso não possuam podem apresentar contrato de locação ou similar que demonstre a disponibilização deste veículo para a adequada prestação do serviço.

3.2.15. Se for necessário, a empresa deverá disponibilizar mais de um veículo, com as mesmas características descritas nos itens 3.2.13 e 3.2.14, para a realização de todos os serviços contratados, de acordo com a demanda, podem estes ser locados;

3.2.16. O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, e os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 imagens com pelo menos 2 megapixels de resolução cada.

b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.

c) Rolo de fita zebra para delimitação/isolamento de área nas cores preta/amarela com largura mínima de 70mm e comprimento mínimo de 100 metros.

d) Cones – no mínimo 10 (dez) cones de sinalização nos padrões definidos pela Contratante.

e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução 268 do CONTRAN) e estrobo.

f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.

g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço. 8 – Patins para movimentação e remoção de veículos que estejam em situação de estacionados:

3.2.17. Possuir apólice de seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2.18. Condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

3.2.19. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual nos termos da legislação vigente.

3.2.20. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

3.2.21. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

3.2.22. A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, 24 horas por dia, para que os agentes das instituições autorizadas possam requisitar os serviços imediatamente após a ocorrência, seja uma autuação, abandono ou acidente;

3.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.3.1. A CREDENCIADA deverá adotar os procedimentos na realização dos serviços, conforme previsão da Lei Municipal 5.580/2021 e mencionados no presente Termo de Referência.

3.3.2. A CREDENCIADA deverá guinchar, transportar e guardar o veículo recolhido, retido e/ou apreendido para o pátio de depósito de sua propriedade ou de terceiro respeitando a responsabilidade prevista no item 3.2.9 deste Termo de Referência;

3.3.3. A empresa CREDENCIADA ao chegar ao local solicitado para execução dos serviços, deverá OBRIGATORIAMENTE, preencher um checklist com as informações abaixo descritas, que será entregue para pessoa responsável do órgão autuador ou Agente Fiscalizador, bem como uma cópia na Secretaria de Infraestrutura/Departamento de Transporte Aéreo e Viário, juntamente com o veículo transportado:

a) Identificar o nome completo e documentos pessoais da pessoa responsável da empresa contratada pelo transporte do veículo apreendido/autuado;

b) Constar o dia, horário e local em que foi autuado/apreendido o veículo;

c) Tipo do veículo, com a respectiva placa, UF, marca/modelo, cor, ano de fabricação, chassi, RENAVAL, proprietário do veículo e seus documentos pessoais, quem era o condutor no momento da autuação/apreensão com seus documentos pessoais;

d) Constar a instituição e o agente responsável, além da autuação se for o caso, do motivo da remoção, recolhimento ou apreensão, bem como quais as irregularidades a serem sanadas para liberação;

e) Anotar a quilometragem atual do veículo;

f) Constar o nível aproximado de combustível (vazio, reserva, 1/4, 1/2, 3/4, cheio);

g) Fazer um relatório fotográfico do veículo, para identificar o estado de conservação, em especial se possui danos laterais, na pintura, danos nos vidros, faróis, para-choques, retrovisor, bancos, painel, entre outros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

h) Constar no relatório se o veículo possui bateria, extintor, macaco, chave de roda, tacógrafo, alto-falantes, aparelho de cd/dvd ou similar;

i) Constar todos os pertences encontrados dentro do veículo, e devolvê-los no momento em que despachar o veículo no local indicado;

3.3.4. Ao final do checklist, o responsável deverá necessariamente lacrar o veículo, com etiqueta contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, em todos os locais do veículo que são passíveis de abertura, tais como: todas as portas, capô, porta-malas, entre outros; que não poderão mais ser violados pela empresa contratada, sob as penas da Lei.

3.3.5. Todos os gastos com o respectivo checklist serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive a etiqueta de lacre dos veículos.

3.3.6. O órgão competente para realizar a liberação do veículo, seja ela condicionada ou não, será somente a Secretaria de Infraestrutura através do Departamento de Transportes Aéreo e Viário.

3.3.7. A liberação ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades apontadas pelo agente da autoridade de trânsito, bem como pela comprovação da quitação dos serviços de pátio e guincho, ou seja, apresentação da nota fiscal de ambos os serviços.

3.3.8. Caso a irregularidade não puder ser sanada no local de guarda do veículo, poderá o proprietário/condutor, solicitar a liberação condicionada à Unidade de Trânsito Municipal, que em caso de deferimento irá estipular prazo para reapresentação, devendo o veículo sair de forma TRANSPORTADA, salvo exceção.

3.3.9. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive as taxas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei 8.666/93.

4. DO PAGAMENTO DOS VALORES:

4.1. Conforme prevê a Lei 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 271 §4º, e regulamentação da Lei Municipal 5.580/2021, os serviços de remoção, depósito e guarda são de responsabilidade do proprietário do veículo.

4.2. O mesmo diploma federal nos seus §1º e 2º, informa que a liberação do veículo recolhido ao pátio só será efetuada após a quitação total de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

4.3. Sendo assim, toda e qualquer liberação somente ocorrerá após comprovação dos débitos acima elencados, com a devida baixa no sistema de consulta dos órgãos executivos de trânsito das unidades federativas, bem como com apresentação da nota fiscal referente ao serviço de guincho e das diárias de estada.

4.4. Fica a cargo de todos os credenciados o cumprimento do §3º, do art. 12 da Lei 5.580/2021, para até o quinto dia útil do mês subsequente, recolher mediante DAM-Documento de Arrecadação Municipal a referida taxa, considerando o relatório de veículos recolhidos por credenciada emitido pelo Departamento de Transportes Aéreo e Viário, sob pena de ser descontratada ou descredenciada em caso de inadimplência.

4.4.1. Deverá ser emitido relatório dos serviços prestados o período, contando valores e Notas Fiscais, vinculados na DAM.

4.5. Os valores referentes a prestação de serviço são os previstos na Lei 5.580/2021 e replicados no anexo I do presente Termo de Referência.

4.6. Os adicionais previstos para os casos de quilometragem que excederam 30KM, será considerado como ponto de referência para a contagem de referida distância, a base da empresa responsável pelo serviço (pátio do guincho), devendo referida base estar localizada na região metropolitana do município.

5. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal, a ser nomeado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

6. METODOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os interessados deverão requerer credenciamento para o objeto previsto no item 1, devidamente especificado no item 3 do presente edital.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no item 3.3.

6.3. A ordem de contratação das empresas e profissionais habilitados dar-se-á de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT;

6.4. A Comissão responsável pelo processamento do presente Credenciamento atestará, sob registro no Sistema de Protocolo, a data e hora do efetivo recebimento dos documentos de habilitação.

6.5. No caso de interessado inabilitado que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a empresa apresentar a documentação sem os defeitos que deram causa à inabilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.6. O credenciado receberá numeração sequencial, a fim de identificá-lo quando da distribuição de serviços;

6.7. A distribuição da demanda garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas compatíveis com a quantidade igualitária, sendo que o gerenciamento de tais quantificações de demanda ficarão a cargo do Departamento de Transporte Aéreo e Viário de Tangará da Serra-MT.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que atendidas as exigências do art. 57 da Lei 8.666/93;

7.2. O prazo do instrumento convocatório do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;

b) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

d) Cumprir todas as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB) e na Lei Municipal 5.580/2021 e suas alterações;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital.

b) Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias, para a execução do contrato;

c) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

d) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.3. A Minuta de Edital e Minuta de Contrato conterá demais obrigações das partes.

9. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

9.1. Conforme disposição legal da Lei Federal 8.666/93, o presente Termo de Referência e demais anexos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.4.1. Ainda na fase de comprovação da qualificação técnica, a empresa interessada deverá demonstrar, por meio de documentos previstos na legislação vigente, que é proprietária ou possuidora dos itens previstos nos itens 3.2.12, 3.2.13 e 3.2.14;

11.4.2. A empresa interessada deverá demonstrar que os veículos a serem apresentados na fase de credenciamento, atendem as exigências previstas no item 3.2.16, bem como, que a empresa ou o veículo utilizado possui apólice de seguro nos termos do item 3.2.17;

11.4.3. A empresa interessa deverá comprovar a existência em seu quadro de funcionários ou profissionais contratados que atendam as exigências previstas no item 3.2.18.

11.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa interessada deverá não poderão alegar o desconhecimento das condições exigida como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na execução do objeto deste TR, devendo, entretanto, apresentar com demais documentos declaração sobre o conhecimento e cumprimento integral das condições exigidas neste TR.

11.6. Para efetivação do credenciamento, será realizada vistoria técnica das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra/MT.

11.6.1. A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentadas, às exigências deste edital e termo de referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), LEI MUNICIPAL Nº 5.580/2021 e às determinações do DETRAV (Departamento de Transportes Aéreo e Viário).

11.7. A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Relatório de Vistoria Técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF	Valor do km adicional para acionamento com mais de 30 km em VRF
01	Guincho para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral.	Serviço fixo limitado até 30 km	1 UFM	0,03 UFM
02	Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2 UFMs	0,05 UFM
03	Guincho para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2,5 UFMs	0,07 UFM
04	Guincho para veículos articulados, reboque e semirreboque.	Serviço fixo limitado até 30 km	3 UFMs	0,09 UFM

DOS VALORES DO DEPÓSITO EM PÁTIO POR DIÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF
01	Estada no pátio para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral, limitadas a 180 dias;	Diária	0.25 UFM
02	Estada no pátio para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg, limitadas a 180 dias;	Diária	0,5 UFM
03	Estada no pátio para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg, limitadas a 180 dias	Diária	1 UFM
04	Estada no pátio para veículos articulados, reboque e semirreboque, limitadas a 180 dias.	Diária	1,5 UFMs

Tangará da Serra- MT, 29 de Março de 2022.

MARCOS SCOLARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

WILKER CHRISTI CORREA
CHEFE DO DEPT. DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO



ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
MODELO SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A _____, CNPJ Nº _____, endereço completo _____, telefone _____, e-mail _____, requer sua participação no **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**, divulgado pela Prefeitura de Tangará da Serra, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) E LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Para fins de participação no presente Credenciamento, manifestamos intenção de participação nos seguintes itens:

DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF	Valor do km adicional para acionamento com mais de 30 km em VRF
01				
02				
03				
04				

DOS VALORES DO DEPÓSITO EM PÁTIO POR DIÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF
01			
02			
03			
04			

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta declaração.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços constantes do Termo de Referência, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas do DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos de habilitação, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do responsável legal
CPF

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELA INTERESSADA OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

CREDCIAMENTO Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro para os devidos fins licitatórios do **CREDCIAMENTO Nº 004/2022**, que, inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA** para os devidos fins, que **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do responsável legal
CPF

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDCIAMENTO, OU SEJA, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IV

CREENCIAMENTO Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Interessada)-----, inscrita no CNPJ Nº -----, com endereço na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **CREENCIAMENTO Nº 004/2022**, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **CREENCIAMENTO Nº 004/2022**, promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do responsável legal
CPF

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELA INTERESSADA OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.



ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ADM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) E LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**- Processo Administrativo 050/2022, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.
- 1.2. Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) E LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art 57 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.
- 4.2 Quando houver mais de uma interessada para um mesmo item, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.
- 4.3 A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pelo DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário, por e-mail.
- 4.4 A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com a classificação do Credenciamento divulgado, após o cadastramento da demanda.
- 4.5 O DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário poderá, a seu critério, visando agilizar o serviço, encaminhar à Credenciada a documentação necessária à execução, por e-mail acompanhado da convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.6 A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar ao DETRAV- Departamento de Transporte Aéreo e Viário a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail.

4.7 A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo àquela que ocupar a posição seguinte na lista de distribuição dos serviços.

4.8 Após a divulgação do resultado da habilitação, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra a ordem de convocação dos credenciados devidamente habilitados, de acordo com a manifestação dos itens para qual possui interesse.

4.9 Será convocada a Credenciada, de acordo com a atividade a ser executada, observados os seguintes critérios:

- a) Próxima Credenciada a ser convocada conforme a numeração sequencial;
- b) Disponibilidade de atendimento imediato da demanda;
- c) Não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

4.10 Os interessados deverão requerer credenciamento para o objeto previsto no item 1, devidamente especificado no item 3 do presente edital.

4.11 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no item 3.3.

4.12 A ordem de contratação das empresas e profissionais habilitados dar-se-á de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT;

4.13 A Comissão responsável pelo processamento do presente Credenciamento atestará, sob registro no Sistema de Protocolo, a data e hora do efetivo recebimento dos documentos de habilitação.

4.14 No caso de interessado inabilitado que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a empresa apresentar a documentação sem os defeitos que deram causa à inabilitação.

4.15 O credenciado receberá numeração sequencial, a fim de identificá-lo quando da distribuição de serviços;

4.16 A distribuição da demanda garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas compatíveis com a quantidade igualitária, sendo que o gerenciamento de tais quantificações de demanda ficarão a cargo do Departamento de Transporte Aéreo e Viário de Tangará da Serra-MT.

4.17 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo, inclusive, a Credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui obrigações da Contratante:

5.1 Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.

5.2 Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital.

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas, necessários à execução dos serviços contratados.

5.5 Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado.

5.6 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

5.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

5.8 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), por serviço realizado, nas condições pactuadas.

5.9 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

5.10 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Termo de Referência.

5.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

5.12 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

5.13 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

5.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Executar os serviços licitados, conforme solicitação do DETRAV Departamento de Transportes Aéreo e Viário que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

6.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

6.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-profissional.

6.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para subcontratar os serviços necessários, de modo a não ocasionar prejuízos no atendimento aos pacientes.

6.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço sem anuência do contratante.

6.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

6.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.9 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

6.10 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

6.11 Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.

6.12 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

6.14 Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

6.15 Adequar, por determinação da administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

6.17 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 Os serviços a serem executados, serão obrigatoriamente serviços constante na tabela de detalhamento de serviços do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação não correrão com recursos do Tesouro Municipal, por tal razão não haverá bloqueio orçamentário e programação com especificação de dotação de fonte dos recursos, vez que os valores ainda serão recebidos da própria execução dos serviços.

8.2 A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme prevê a Lei 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 271 §4º, e regulamentação da Lei Municipal 5.580/2021, os serviços de remoção, depósito e guarda são de responsabilidade do proprietário do veículo.

9.2. O mesmo diploma federal nos seus §1º e 2º, informa que a liberação do veículo recolhido ao pátio só será efetuada após a quitação total de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

9.3. Sendo assim, toda e qualquer liberação somente ocorrerá após comprovação dos débitos acima elencados, com a devida baixa no sistema de consulta dos órgãos executivos de trânsito das unidades federativas, bem como com apresentação da nota fiscal referente ao serviço de guincho e das diárias de estada.

9.4. Fica a cargo de todos os credenciados o cumprimento do §3º, do art. 12 da Lei 5.580/2021, para até o quinto dia útil do mês subsequente, recolher mediante DAM-Documento de Arrecadação Municipal a referida taxa, considerando o relatório de veículos recolhidos por credenciada emitido pelo Departamento de Transportes Aéreo e Viário, sob pena de ser descontratada ou descredenciada em caso de inadimplência.

9.4.1. Deverá ser emitido relatório dos serviços prestados o período, contando valores e Notas Fiscais, vinculados na DAM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

9.5. Os valores referentes a prestação de serviço são os previstos na Lei 5.580/2021 e replicados no anexo I do presente Termo de Referência.

9.6. Os adicionais previstos para os casos de quilometragem que excederem 30KM, será considerado como ponto de referência para a contagem de referida distância, a base da empresa responsável pelo serviço (pátio do guincho), devendo referida base estar localizada na região metropolitana do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os valores dos serviços previstos na tabela de descrição dos serviços do Termo de Referência (Anexo I) sofrerão reajustes somente em caso de alteração na Lei Municipal 5.580/2021, utilizadas no processo de **CRENCIAMENTO Nº 004/2022**.

10.2. Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento;

10.3. Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado em Cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de servidor nomeado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. Para fiscalização dos serviços junto a Credenciada, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, os quais serão formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

a) Titular: EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA e Suplente: SOLANGE CARVALHO GILBERTI.

11.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

12.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada a contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

12.8. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.9. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

13.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

13.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no Credenciamento, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

14.2. Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CREDENCIADA e suas normas complementares, serão respeitados pelo CREDENCIANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

14.3. A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

14.4. A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

14.5. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.7. As dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais serão submetidos a parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro de Tangará da Serra-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Tangará da Serra, de de 2022.

MARCOS SCOLARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CREDENCIADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 004/2022

MODELO DE CARTA DE CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço a Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a empresa acima citada durante a realização do **CRENCIAMENTO Nº 004/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao presente procedimento.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do responsável legal
CPF

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE



ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **CRENCIAMENTO Nº 004/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital, em atendimentos ao Termo de Referência, aos ditames do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), LEI MUNICIPAL Nº 5.580/2021 e às determinações do DETRAV (Departamento de Transportes Aéreo e Viário).

OBS: DEVERÁ CONSTAR RELAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS E DISPONIBILIZADO COM DESCRIÇÃO RESUMIDA (EX: ITEM, MARCA, MODELO, ANO, QUANTIDADE)

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta do contrato e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do responsável legal
CPF

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **CRENCIAMENTO Nº 004/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do responsável legal
CPF

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO